

Poder Executivo

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais - CMDCA**

**ATA DA 3ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 09 DE MARÇO DE 2015**

No dia nove do mês de março de dois mil e quinze, no auditório da Casa dos Conselhos, situado à rua Estrela do Sul, 156, bairro Santa Tereza foi realizada a terceira sessão plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, com 2 (duas) chamadas 1 (uma) na parte da manhã e 1 (uma) na parte da tarde, para efeito de quórum, conforme anunciado na convocação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, do dia 03/03/2015 e de acordo com o art.17 § 2º da Resolução de nº 110/2014 (Regimento Interno). Estiveram presentes conselheiros, convidados, colaboradores, observadores e integrantes da Secretaria Executiva do CMDCA/BH. A lista com os nomes e assinaturas dos participantes, justificativas de ausência e materiais referentes às matérias encontram-se anexos a esta ata. Às 9h10m a Presidente Márcia Alves iniciou a sessão com boas vindas a todos e passou a palavra à Secretária Maria Vitória Santos Moura que fez a chamada e registrou o quórum de 16 (dezesseis) conselheiros (as) votantes, sendo 6 (seis) governamentais e 10 (dez) da sociedade civil. Justificaram ausência os conselheiros: Fatima Felix de Oliveira (férias) e Roberto Silva Araújo da Secretaria de Administração Regional Municipal, Guilherme Nobre Souto da Secretaria Municipal de Educação, Thiago Satiro Salvador da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, Laurinda Aparecida de Jesus da Associação Comunitária do Bairro Felicidade, Ana Christina Lamounier de Sá da Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança. Em seguida Márcia Alves sugeriu ao Plenário a alteração da pauta, aprovada por unanimidade, que segue conforme a descrição. 1º PONTO – Minuta de Revisão da Resolução 043/2001: a Presidente solicitou para fazer a leitura da Minuta de Revisão Resolução o conselheiro e coordenador da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas - CREIRP, Otaviano Marta Gonçalves Pires. O Inciso II do art. 2º teve destaques das conselheiras, Maria Thereza Nunes Martins Fonseca, Denise Avelino de Oliveira, Maria Vitória Santos Moura, Márcia Alves, do assessor jurídico Marcelo Caldeira e, a redação final do mesmo ficou a seguinte: 'II – instrumentalizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;'. Posto em votação os Capítulos I e II foram aprovados por unanimidade. No Capítulo III, no art. 13 foi acrescentada a frase após a palavra 'especificados': 'observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º desta resolução.'; no art. 14 após a palavra 'regimes' foi acrescentado a frase: 'observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º desta resolução.'; o art. 16 foi alterado e, ficou com a seguinte redação: 'Art. 16. A inscrição de programa governamental e não governamental junto ao CMDCA/BH terá validade de 02(dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada pelo CMDCA/BH.'; no Inciso II do art. 17 foi acrescentada a palavra 'cópia' no início da frase; o art. 18 foi alterado e acrescentado Parágrafo Único: 'Art. 18. Para inscrição de novos programas não governamentais, as entidades da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas proposta de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA/BH. Parágrafo único. Nos casos de inscrição de programas de aprendizagem e educação profissional, as entidades da sociedade civil também deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.'; foi sugerido um novo artigo que ficou sendo o art. 19 com a seguinte redação: 'Art. 19. Para inscrição de novos programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar apenas proposta de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA/BH.'; o Parágrafo Único do art. 22 ficou com a seguinte redação: 'Parágrafo Único. Para inscrição de nova unidade deverão ser apresentados apenas os documentos previstos nos itens I e IV do art. 17, no caso de órgãos públicos, e, dos itens I e VIII do art. 6º, para entidades da sociedade civil.'. O Capítulo III foi posto em votação e aprovado por unanimidade. O Parágrafo Único do art. 24 foi alterado e ficou com a seguinte redação: 'Parágrafo Único: Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre

ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.'. Posto em votação o Capítulo IV foi aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (um) voto de abstenção. O Capítulo V recebeu vários destaques e contribuições aqui citados: a conselheira Maria do Carmo Rezende e Silva levanta a questão de quem é a responsabilidade pela visita técnica e salientou que, quando tiver pessoal insuficiente na Secretaria Executiva do CMDCA/BH para a visita técnica, como ficará o processo administrativo da renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais? Márcia Alves questionou se a obrigatoriedade pelas visitas e pareceres deve recair sobre as secretarias da Prefeitura de BH, pois, em seu entendimento é o CMDCA/BH, o responsável pela função de visitar e emitir parecer no caso em questão. Esclareceu que a CREIRP é a Comissão que deverá atender essa função e devido a isso será a única que contará com 2 (dois) analistas de políticas públicas; Maria Fernanda e Silva, analista de políticas públicas da CREIRP informou que, devido à sobrecarga de trabalho da Secretaria Executiva, a Comissão não terá condições de assumir a visita técnica. E sobre a ação da CREIRP em emitir parecer, sobre atestado de eficiência, de qualidade e outros, no caso de reavaliação de Programas, Maria Fernanda citou o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que cita que a função é do CMDCA/BH; Ewerton Herald Pinto Silva, analista de políticas públicas da Secretaria Executiva lembrou do Termo de Ajuste de Conduta -TAC que chegam às entidades e que citam essas questões para atestar a qualidade de atendimento; a conselheira Eleusa Andrade Veiga citou o Certificado de Regularidade da Vigilância Sanitária que pode constar todas as questões levantadas; Isabel de Castro esclareceu que os atestados emitidos pela 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Cível de Minas Gerais - PJIJ-BH são baseados em relatórios de fiscalização. Quando há irregularidades, não tão graves, o atestado poderá ser emitido ou não. Se emitido, acontecerá audiência e a entidade receberá o TAC com prazo para sanar as irregularidades. Quando as irregularidades, não são graves, o atestado poderá ser emitido com ressalvas. Quando a entidade possui Ação Civil Pública, a 23ª PJIJ-BH não emite atestado até que nova visita de fiscalização seja realizada e novo relatório seja emitido indicando a regularização. Quando o Setor de Engenharia da 23ª PJIJ-BH avalia como ruim a entidade, também não se emite o atestado; a conselheira Maria Thereza falou do despreparo para a discussão da revisão da Minuta da Resolução, pois, ela recebeu a matéria na sexta-feira e se sente sem entendimento para a discussão. É preciso ter um período maior para receber a Minuta de Resolução para discutir com os pares; a conselheira Maria Vitória recordou de 2 (dois) momentos de discussão sobre a Minuta; Maria Thereza informou que os demais conselheiros não tiveram conhecimento da matéria assim como a Mesa Diretora; a conselheira Maria do Carmo ressaltou que vale a pena registrar que a matéria da Plenária deve ir com antecedência para todos os conselheiros; a Presidente informou que os coordenadores das Comissões Temáticas tem a responsabilidade de levar a discussão das matérias discutidas na Mesa Diretora Ampliada à sua Comissão;. Marcia Alves questionou se a Plenária desejaria continuar votando a Minuta de Revisão e a resposta foi sim, a Plenária deve continuar a Revisão. O art. 26 do Capítulo V foi alterado e ficou com a seguinte redação: 'Art. 26. A análise preliminar dos pedidos consistirá na emissão de parecer jurídico elaborado por um membro da secretaria executiva com habilitação jurídica e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e, de parecer técnico elaborado por membro da secretaria executiva com formação superior específica.'; no art. 27 foi substituída a palavra 'deverão' pela palavra 'deverá'; o art. 29 foi alterado e também suprimido o Parágrafo Único, a redação ficou a seguinte: ' Art. 29. Estando em ordem o processo de registro e inscrição de programas após a análise preliminar, será solicitado parecer técnico à Secretaria Municipal Temática ou órgão municipal equivalente, responsável pela área de atendimento da entidade/programa, no caso de entidades da sociedade civil, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis contados da data de solicitação do parecer.'; foi acrescentado um novo artigo, com a seguinte redação: 'Art. 30. Os pareceres, quando necessário, deverão ser elaborados por conselheiros de direitos com o apoio da equipe técnica da secretaria executiva do CMDCA/BH e apreciados pelos membros da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP.'; o art. 32 foi alterado e ficou com a seguinte redação: 'Art. 32. Após emissão do parecer pela Secretaria Municipal Temática/órgão municipal equivalente ou pelos conselheiros de direitos do CMDCA/BH, o processo será submetido à Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP.'. Posto em votação o Capítulo V foi aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (um) voto de abstenção. No Capítulo VI o destaque foi para o art. 36 e foi substituída a palavra ' apenas' para a palavra 'exclusivamente' e a nova redação ficou a

seguinte: 'Art. 36. O CMDCA/BH não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvam exclusivamente atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, a Resolução nº 71/2001 do CONANDA e a Resolução nº 001/2000 do Conselho Municipal de Educação – CME/BH, salvo nos casos de creches ou entidades equivalentes que apresentem em seu programa, ações complementares à educação formal.' Posto em votação o Capítulo VI foi aprovado por unanimidade. Em seguida a 1ª Chamada da Sessão Ordinária foi desfeita às 12h05m, para intervalo do almoço, com retorno previsto para as 14h00m. A Presidente Márcia Alves iniciou a 2ª Chamada da Sessão Ordinária agradecendo a participação de todos e passou a palavra à Secretária Maria Vitória Santos Moura que fez a chamada e registrou o quórum de 19 (dezenove) conselheiros (as) presentes, sendo 9 (nove) governamentais e 10 (dez) da sociedade civil. Justificaram a ausência os conselheiros Fatima Felix de Oliveira (férias) e Roberto Silva Araújo da Secretaria de Administração Regional Municipal, Guilherme Nobre Souto da Secretaria Municipal de Educação, Thiago Satiro Salvador da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, Laurinda Aparecida de Jesus da Associação Comunitária do Bairro Felicidade, Ana Christina Lamounier de Sá da Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança. A Presidente convidou o Plenário para apresentação de um vídeo institucional do Instituto Hahaha sobre a sua atuação na ala oncológica pediátrica do Hospital das Clínicas de BH. 2º PONTO – Apresentação da Secretária Executiva de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas Itinerante: Karoline Rodrigues Pinheiro e Bernardo Chalup Barone da Secretaria Especial de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas fizeram a exposição de uma apresentação sobre o tema que se encontra em anexo a esta Ata e também entregaram um kit de folhetos de informações. Foram fornecidos alguns contatos: telefone 3246-0228, e-mail: spci@pbh.gov.br, Endereço: Av. Afonso Pena, 1212, 5º andar. Em seguida a Presidente apresentou a representante da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, Mary Xavier. A Presidente solicitou uma palestra sobre o assunto aos Conselhos Tutelares da cidade. 3º PONTO – Aprovação de Atas das Plenárias Anteriores: a ata 2ª Plenária Ordinária do dia 09/02/2015 teve destaques da conselheira Márcia Alves, nas linhas de nº 65 e 116. Posto em votação a Ata foi aprovada por 15 (quinze) votos favoráveis e 4 (quatro) votos de abstenção; a ata da 1ª Plenária Extraordinária do dia 25/2/2015 teve destaque da conselheira Márcia Alves nas linhas de nº. 09 e 83. Posto em votação a Ata foi aprovada por 17 (dezesete) votos favoráveis e 2 (dois) votos de abstenção. 4º PONTO – Informes e Encaminhamentos: a Presidente solicitou que os conselheiros presentes no Plenário identificassem na relação, a regional administrativa de participação e "Representação de Conselheiros de Direitos nas Pré-Conferências Regionais"; solicitou maior disponibilidade durante o mês de março em prol as atividades das Pré-Conferências e Conferência Municipal dos analistas de políticas públicas: Márcia Maria Silva Brandão, Ewerton Herald Pinto Silva e Maria Aparecida Castro Alves; o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CEMAIS e o Programa AI6% - "Formando Cidadãos" da CEMIG realizará o 1º Ciclo da Jornada de Conhecimento Compartilhado/2015. A Jornada é constituída por 5 módulos presenciais e para garantir a vaga de inscrição procurar Luciana Bertolini até o dia 06 de março de 2015 pelo telefone: 2535.0028; Márcia Alves informou que o conselheiro João Francisco dos Reis irá participar do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM – MG substituindo a conselheira Regina Mendes; foi apresentado a atividade da Convenção Batista Mineira de Ação Social sobre o Monitoramento Jovem de Políticas Públicas, maiores informações pelo e-mail: acaosocial@batistas-mg.org.br e telefone: 3429.2000; a Secretária de Administração Regional Municipal Venda Nova enviou convite para participar no dia 17/03/2015, no auditório da SARMU-VN, Rua Padre Pedro Pinto, 1055, 2º andar - Venda Nova do Fórum da Criança e do Adolescente com o tema: Tecendo a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Márcia Alves apresentou o convite da Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança para a capacitação sobre "Títulos, Registros e Certificados com ênfase na obtenção e renovação do CEBAS e o recebimento das isenções e subvenções fiscais" a acontecer no dia : 26/03/2015, de 08h30 às 12h30 e 14h00 às 17h30 no endereço: Auditório da FUNDAMIG - Rua dos Goitacazes, nº 71/ Sala 809, Centro, Belo Horizonte, MG; a conselheira Maria Vitória falou sobre a Assembleia de Entidades que aconteceu no dia 27/02/2015 na Casa dos Conselhos. A Assembleia destituiu da função de conselheira titular a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belo Horizonte - APAE-BH, indicou o Instituto Martin Lutero - IBML para assumir a titularidade e para a função de conselheiro suplente convocou, segundo o Regulamento Interno, a entidade que foi aprovada na

Assembleia de Entidade do dia 30/05/2014. 5º PONTO – Matéria da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIP: o coordenador Otaviano Pires apresentou o parecer favorável da Comissão para o primeiro registro e a inscrição de programa do Instituto Ide Brasil/Programa Socialização Infantojuvenil. Em votação o parecer foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Otaviano apresentou o parecer favorável da Comissão para renovação de registro e reavaliação de programas das seguintes entidades: a) Instituto Pauline Reischtul de Educação Tecnológica, Direito Humanos, Assistência Técnica e Defesa do Meio Ambiente/Programa Vigilância e Defesa dos Direitos e Socialização Infantojuvenil; b) Projeto Social Batista Regular/Programa de Acolhimento Institucional. Em votação o parecer da Comissão foi aprovado por unanimidade. O coordenador apresentou o parecer favorável da entidade Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA para inscrição de novas unidades executoras do programa de acolhimento institucional, Casa Esperança III, Casa Esperança IV, Casa Esperança V e Casa Esperança VI. Informou que neste processo a Comissão realizou visitas em todas as unidades e verificou que algumas casas apresentavam irregularidades, como por exemplo, quadro de recursos humanos insuficiente, infraestrutura precária, falta de atividades para os acolhidos, dentre outros. Disse que a Comissão advertiu o representante legal da entidade e foi firmado Termo de Metas para sanar as pendências apontadas. Informou ainda que a entidade tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o resultado do Plano de Metas e que o programa de acolhimento institucional será reavaliado em março de 2016 e todas as unidades serão visitadas novamente. Posto em votação o processo foi aprovado por 18 (dezoito) votos favoráveis e 1 (um) voto de abstenção. 6º PONTO – Matéria da Comissão de Fundo, Orçamento e Recursos Públicos: a coordenadora Diana Margarida da Silva apresentou o parecer de recursos das contas vinculadas ao FMDCA/BH à nova conta bancária específica para o Acolhimento sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, órfãos e abandonados, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 9º da Resolução do CMDCA/BH nº 080/2010. Foi solicitada alteração e o parecer ficou com a seguinte redação: 'A Comissão de Fundo, Orçamento e Recursos Públicos, após análise da solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Sociais - SMPS sobre o repasse de recursos para a conta bancária específica para o acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e considerando; - o ofício SMPS/GSOF-OS/CMDCA nº 021/2014, de 29 de abril de 2014; - o ofício CMDCA/SMPS nº 458/2014, de 04 de julho de 2014; - a Resolução CMDCA/BH nº 080/2010 § 1º "Dos recursos financeiros provenientes das receitas acima elencadas, será destinado o mínimo 10% (dez por cento) para aplicação no acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do parágrafo 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; - a abertura da conta bancária no Banco do Brasil, agência 1615-2, Conta Corrente 21.026-9; - a reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recursos Públicos, realizada no dia 12 de fevereiro de 2015 para tratar desta solicitação; - o saldo acumulado até 31/12/2014 de R\$ 2.028.600,81; - o valor de R\$ 2.028.600,81, se refere aos valores acumulados, a partir da aprovação da Resolução CMDCA/BH nº 080/2010, incluindo depósitos, aplicações e rendimentos ao longo dos anos; - o plano de aplicação dos recursos do FMDCA/BH, Resolução CMDCA/BH nº 114/2015. Após análise, indica que, a fim de assegurar o repasse de recursos para a conta específica relativa ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e adolescente, órfão e abandonado, deverá ser retirado de cada uma das contas vinculadas ao FMDCA/BH, o percentual de 17,85% a ser depositado na conta supracitada. Esclarecemos que a indicação do percentual de 17,85% e não 10% se deve ao fato de que retirando-se 10% de cada conta não teremos o valor correspondente ao saldo acumulado em 31/12/2014. Esclarecemos ainda que o percentual a ser retirado de cada conta, será apenas para esta especificidade, devido aos valores acumulados, a partir da aprovação da Resolução CMDCA/BH nº 080/2010 e, que para os próximos repasses deverá ser considerado o percentual previsto no parágrafo 1º, do artigo 9º da Resolução CMDCA/BH nº 080/2010. Destacamos que partir de 2015 serão transferidos para a conta corrente, nº 21.026-9, agência nº 1615-2, o percentual de 10 %, conforme previsto na Resolução CMDCA/BH nº 080/2010.'. Posto em votação o parecer foi aprovado por unanimidade. A coordenadora apresentou a solicitação do Termo Aditivo ao Convênio da Associação Ponto Cultural que foi aprovado por 17 (dezessete) votos favoráveis e 2 (dois) votos de abstenção. Às 16h50 a Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão ordinária e nada mais havendo a tratar eu, Maria Vitória Santos Moura, conselheira e secretária da

Diretoria do CMDCA BH, com a colaboração de Roberta Catarina Magalhães, Anderson Alves da Silva, Maria Fernanda e Silva da Secretaria Executiva do Conselho, lavrei a presente ata. Esse documento deve ser aprovado em plenária.